



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

*Autoriza a Doação de terrenos para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e dá outras providências.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a fazer doação, não onerosa, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, através de escritura pública, de 02 (dois) lotes de terreno, situados na Rua Josué Cassemiro, Bairro do Isolamento, desta cidade de Tatuí.

**Parágrafo único.** Os lotes de terreno, quadra e matrículas individualizadas são:

#### **GLEBA 1**

**Matrícula 105.197**

**ÁREA=8.165,69m<sup>2</sup>**

A presente descrição tem início no ponto **P.1** do perímetro, de coordenadas N=7.413.124,1128m e E=207.315,4648m, localizado no alinhamento ímpar da Rua Josué Cassemiro, distante 79,39m do alinhamento ímpar da Rua José Geraldo Pinto da Silva. Deste ponto, segue confrontando com área de lazer do Conjunto Habitacional Amaro Padilha, propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, no azimute de 356°56'48", na distância de 121,33m até o ponto **P.2**; deflete à direita, confrontando com propriedade do Lar Donato Flores, matrícula 82.821, no azimute de 98°22'44", na distância de 59,66m até o ponto **P.2-A**; deflete à direita, confrontando com gleba 2, no azimute de 176°56'48", na distância de 152,01m até o ponto **P.5-A**; segue em curva à direita, na mesma confrontação, com raio de 34,00m e desenvolvimento de 20,13m até o ponto **P.6**; prossegue, pelo alinhamento ímpar da Rua Josué Cassemiro, no azimute de 307°32'57", na distância de 53,08m até o ponto **P.1**, início do perímetro, encerrando uma área de **8.165,69m<sup>2</sup>** (Oito mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

**Valor de Mercado Terreno/m<sup>2</sup> (R\$):** R\$ 150,00/m<sup>2</sup> (Cento e Cinquenta Reais)

R\$ 150,00 x 8.165,69 m/2 = R\$ 1.224.853,50

**Valor de Mercado Venda/Total (R\$):** R\$ 1.224.853,50 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 04 DE JUNHO DE 2020

#### GLEBA 2

**Matrícula 105.198**

**ÁREA=9.793,44m<sup>2</sup>**

A presente descrição tem início no ponto **P.5-A** do perímetro, de coordenadas N=7.413.084,7860m e E=207.376,1260m, localizado no alinhamento ímpar da Rua Josué Casseiro, distante 6,18m do alinhamento ímpar da Rua José Geraldo Pinto da Silva. Deste ponto, segue confrontando com a gleba 1, no azimute de 356°56'48", na distância de 152,01m, até o ponto **P.2-A**; deflete à direita, confrontando com propriedade do Lar Donato Flores, matrícula 82.821, no azimute de 98°22'44", na distância de 24,23m até o ponto **P.3**; segue, na mesma confrontação, no azimute de 89°34'19", na distância de 86,06m até o ponto **P.4**; deflete à direita, confrontando com área remanescente, propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí-Matrícula nº93.758, no azimute de 208°02'52", na distância de 148,39m até o ponto **P.5**; segue em curva à direita, na mesma confrontação, com raio de 34,00m e desenvolvimento de 38,91m até o ponto **P.5-A**, início do perímetro, encerrando uma área de **9.793,44m<sup>2</sup>** (Nove mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados).

**Valor de Mercado Terreno/m<sup>2</sup> (R\$):** R\$ 150,00/m<sup>2</sup> (Cento e Cinquenta Reais)

R\$ 150,00 x 9.793,44 m/2 = R\$ 1.469.016,00

**Valor de Mercado Venda/Total (R\$):** R\$ 1.469.016,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e dezesseis reais).

**Art. 2º** Os lotes de terreno mencionados no Parágrafo único do artigo 1º, têm como destinação exclusiva a implantação, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no prazo de 24 meses, de projeto habitacional de interesse social, denominado Tatuí "H".

**§ 1º** A doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa da prevista nesta lei e/ou não cumprimento do prazo, caso (s) em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora, acrescidas das benfeitorias e independentemente de indenização ou notificação.

**§ 2º** As despesas com escritura e registros são de responsabilidade exclusiva da donatária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**Art. 3º** Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os imóveis, móveis e serviços, integrantes do Conjunto Habitacional, ficam isentos de tributos municipais até a comercialização.

**Parágrafo único.** A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato com o (a) mutuário (a), deverá enviar cópia do contrato à Prefeitura Municipal de Tatuí, para o lançamento de tributos devidos, sob pena de perda da isenção prevista do *caput*.

**Art. 4º** Fica dispensada a licitação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 17, “f”), por se tratar de doação de imóveis destinados a programa habitacional de interesse social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/06/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 147/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)